

## Lei N.º 212

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.204.940 (um milhão, duzentos e quatro mil e novecentos e quarenta cruzeiros), para pagamento do pessoal que trabalhou no preenchimento das declarações dos imóveis rurais - trabalho este orientado pelo Serviço do IBRA - Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Art. 2.º - Os recursos para atendimento do art. 1.º advirão do provável excesso de arrecadação, do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de fevereiro de 1966  
As. Lauro Ferreira da Silva Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de 1966  
Maria Luiza Ferreira Pinto  
Secretária

## Lei N.º 213

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba n.º 55.411.09 - Construção da Estrada de São Bento a Carolina fixada no Orçamento em Cr\$ 1.000.000 para Cr\$ 5.000.000.

Art. 2.º - A verba solicitada abrangerá os seguintes trechos: Rio Novo a São Roque de Maravilha, São Bento a Redentor, São Bento a Maravilha de Matilde, de Vila Nova de Maravilha ao Distrito de Ibitirubi e de Boa Vista a Joaba, além da estrada de São Bento a Carolina.

Art. 3.º - Os recursos para atendimento do art. 1.º, advirão do provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1966  
As. José Bellon Filho  
Presidente da Câmara

Sancionada em 15 de junho de 1966 As. Lauro Ferreira da Silva Pinto Prefeito  
Registrada e Publicada nesta Secretaria  
aos quinze dias do mês de junho de 1966.  
Maria Luiza Ferreira Pinto  
Secretária

## Decreto N.º 37/66

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais resolve: - Elevar para Cr\$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros) o salário dos diaristas da Prefeitura.

Cumpra - Se  
Alfredo Chaves, 1.º de julho de 1966  
Lauro Ferreira da Silva Pinto